



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Sebastião Valeriano Pagani - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742-0215 - Telefone (027) 3742-1066
CNPJ 13.953.742/0001-83

CONTRATO Nº 140/2022

Processo nº 6496/2022

Dispensa de Licitação Nº 39/2022 – FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA BRUNETTI ABRASIVOS E SOLDA LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.953.742/0001-83, com sede na Travessa Sebastião Valeriano Pagani, Centro, São Domingos do Norte/ES, representada legalmente por seu Secretário o **Srº WALDIR FERONI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 045.837.227-70 e RG nº 1304130 SSP ES, residente e domiciliado na Rua São Salvador, nº 118, Centro, São Domingos do Norte/ES pela PREFEITA MUNICIPAL, a **Srª ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Brunetti Abrasivos e Solda LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.755.812/0001-70, situada na Avenida Sílvio Ávidos, nº 221, A, São Silvano, CEP 29.703-100, Colatina/ES, representada legalmente pelo **Srº Antônio Mauricio Brunetti**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 377.071.167-04 e CI nº 3.407.46 SSP ES doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento de oxigênio medicinal descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 6496/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de (ART. 24, II) e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes contratantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal para abastecimento dos cilindros das ambulâncias, Pronto atendimento e atendimento a pacientes com problemas respiratórios.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA

2.1. A empresa contratada deverá possuir e manter, durante o contrato firmado, ponto de venda para a entrega dos materiais localizados nas proximidades do fundo municipal de saúde, situada na travessa Valeriano Pagani, Centro, São Domingos do Norte/ES modo que o deslocamento seja, no máximo de 100 (cem) km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, do Fundo Municipal de Saúde, obedecendo trajeto normal de menor percurso.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Sebastião Valeriano Pagani - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742-0215 - Telefone (027) 3742-1066
CNPJ 13.953.742/0001-83

2.2. As recargas de oxigênio medicinal serão efetuadas parciais, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

2.3. Quando solicitada a empresa deverá atender imediatamente, mediante autorização/requisição do setor competente da secretaria, sendo que a solicitação poderá ser feita, em qualquer dia da semana.

2.4. A empresa vencedora deverá fornecer um cartão numerado, chancelado e assinado pelo gestor da mesma, para cada unidade do produto, identificando o crédito, devendo o mesmo estar devidamente descrito. Os citados cartões de crédito deverão ser apresentados no momento da retirada das recargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os preços cotados na proposta serão praticados pelo **CONTRATADO** durante a vigência do presente instrumento, não cabendo desta forma reposição de custos nos preços das mercadorias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 26.917,50** (vinte e seis mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

4.2. O pagamento será efetuado de forma antecipada, ou seja, no momento da assinatura do contrato, por meio de depósito na conta - corrente da contratada, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor un.	Valor Total
01	15	UN	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade 10 m ³ .	160,00	2.400,00
02	45	UN	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de TQ 3,5 m ³ .	120,50	5.422,50
03	60	UN	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade PP 2 m ³ .	112,00	6.720,00
04	100	UN	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro PP.	108,00	10.800,00
05	15	UN	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro TG.	105,00	23.525,00
TOTAL					R\$ 26.917,50

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, como segue:

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 067 Fonte: 33903000000

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O presente contrato tem seu vencimento fixado no dia **12/04/2023**, 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Sebastião Valeriano Pagani - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742-0215 - Telefone (027) 3742-1066
CNPJ 13.953.742/0001-83

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos Direitos:

- a) Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber as mercadorias dentro das condições solicitadas no processo e dentro dos prazos de validade de cada item cotado, conforme legislação em vigor.
- b) Constituem direitos do **CONTRATADO** de receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos no Termo de referência e na proposta.

7.2. Das Obrigações:

- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto neste contrato.

- Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- b) fornecer as mercadorias nas condições estabelecidas no Edital;
- c) manter sob sua guarda e conservação as mercadorias, objeto do presente contrato, fornecendo-as tão logo sejam solicitadas pela Secretaria.
- d) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O Contratado se sujeitará as seguintes penalidades:

- a) Advertência pôr escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atraso na entrega dos objetos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Sebastião Valeriano Pagani - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742-0215 - Telefone (027) 3742-1066
CNPJ 13.953.742/0001-83

b) Multa de 1% por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 15 % no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo servidor **OSMAR PIANTAVINHA** designada representante do Fundo Municipal de Saúde nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital da Dispensa de Licitação nº 02/2022 e seus anexos conforme termo de referência, do fundamento legal pelas disposições do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro (ART. 55, XII – LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Domingos do Norte/ES para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93).

E, por estarem justos combinados e contratados declaro ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos do Norte/ES, 14 de Outubro de 2022.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Antônio Mauricio Brunetti
Representante Legal
Contratado

Waldir Feroni Junior
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

a) _____

b) _____